

Lei N° 273/2000

Estabelece atribuições ao vice-prefeito e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Vice-Prefeito Municipal são estabelecidas as seguintes atribuições, a serem exercidas sempre que for especificadamente incumbido pelo Prefeito Municipal:

- a) acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;
- b) levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- c) representar o Prefeito em solenidades;
- d) firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios;
- e) acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Art. 2º As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município, sem direito a opção remuneratória ou a qualquer acréscimo de natureza estipendial.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil.

Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Onesio Filippin
Secretário Municipal de
Administração e Finanças